



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Ministério Público de Contas



Consulta

**PARECER Nº2010JC0003**

**PROCESSO** ..... N.º: TC-E- 030547/10

**ASSUNTO**..... Consulta de pagamento de professor efetivo no cargo de Secretário Municipal de Educação

**INTERESSADO**..... Humberto Fernandes Viana

**PROCEDÊNCIA** ... Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí

Sr. Relator,

Não obstante o parecer ministerial de fls.71/73, de lavra do Procurador Plínio Valente, o nosso entendimento é coincidente com o parecer da Consultoria Técnica às fls. 67/68.

A nosso ver o cargo de Secretário não se caracteriza como de natureza técnica ou científica. É um cargo de natureza política de livre nomeação e exoneração, não exigindo para a sua investidura nenhuma formação específica, seja técnica, seja científica.

Destarte, por não se enquadrar em nenhuma das exceções constitucionais à impossibilidade de acumulação de cargos públicos (CF, art.37, XVI) entendemos inadmissível a acumulação do cargo de professor com o cargo de Secretário Municipal.

Teresina, 09 de novembro de 2010.

José Araújo Pinheiro Junior  
Procurador-Geral Ministério Público de Contas  
TCE-PI

A(o):	Sr. Rensor
Em,	09/11/10
	Edmundo
	Apoio/MPC